

1. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo estabelecer e orientar administradores, colaboradores e parceiros da CONASA INFRAESTRUTURA acerca das práticas e condutas esperadas no relacionamento com o Poder Público. Não obstante, busca prevenir a ocorrência de situações em desconformidade com a legislação vigente e com as políticas aprovadas pela CONASA INFRAESTRUTURA.

2. APLICAÇÃO

Esta política se aplica a todos os envolvidos nos processos que envolvem o Poder Público.

Mediante indicação do Comitê de Compliance, áreas/ departamentos específicos da CONASA INFRAESTRUTURA poderão adotar procedimentos mais rigorosos do que os previstos nesta Política.

3. DIRETRIZES

Embora já determinado em sua Política de Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, a CONASA INFRAESTRUTURA reitera que proíbe e não tolerará quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, em seu relacionamento com um agente público ou terceiro a ele relacionado.

Assim, os Colaboradores e Terceiros que atuam em nome ou benefício da CONASA INFRAESTRUTURA estão proibidos de:

- a) Receber, prometer, oferecer e/ou dar, diretamente ou indiretamente, por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida para agente público ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculados;*
- b) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo contribuir para a prática de atos lesivos à administração pública;*
- c) Não observar as determinações legais vigentes para a condução de atividades e/ ou negócios com o Poder Público.*

4. Conflito de Interesse

Para que ocorra o conflito de interesses, não é necessário que haja dano ao patrimônio público nem que o agente público tenha algum ganho financeiro, basta que a situação gerada pelo conflito entre interesse público e privado, possa comprometer, influenciar ou aparentar intervir, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

	Política de Relacionamento com o Poder Público	Identificação: POL.04	
		Revisão: 00	Folha: 2 de 3

Assim, os colaboradores que tenham parentesco com agentes públicos com poder decisório no âmbito de negócios da CONASA INFRAESTRUTURA, devem declarar esse eventual conflito de interesse ao Comitê de Compliance, que verificará as medidas necessárias para evitar situações de conflito de interesses.

5. Brindes e Presentes

Os Colaboradores, parceiros e fornecedores estão proibidos de aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, presentes e hospitalidades a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, a fim de obter vantagens, influenciar ou compensar suas decisões em benefício próprio ou da empresa.

Se o colaborador tiver dúvida sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum tipo de brinde ou presente no relacionamento com o Poder Público, deverá questionar o Comitê de Compliance.

6. Pagamentos de Facilitação

A CONASA INFRAESTRUTURA não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus colaboradores, fornecedores ou agentes intermediários.

7. Licitações e Contratos Públicos

As seguintes condutas são vedadas pela CONASA INFRAESTRUTURA no processo de licitações e contratações públicas:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;*
- c) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.*

8. Penalidades

O descumprimento de quaisquer determinações previstas nesta Política implicará na aplicação de sanção correspondente à gravidade da infração, inclusive advertência, suspensão e demissão por justa causa, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para reparação dos danos causados.

Aprovado por:	Comitê de Compliance	24/05/19
	Nome	Data

	Política de Relacionamento com o Poder Público	Identificação: POL.04	
		Revisão: 00	Folha: 3 de 3

9. Entrada em Vigor

Esta Política entra em vigor na data estabelecida no Comunicado Interno informando sobre a mesma, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

10. Dúvidas

Havendo dúvidas, favor contatar a Área de Compliance.

Tel.: (43) 3025-3636 – Ramal 218

e-mail: compliance@conasa.com

Aprovado por:	Comitê de Compliance	24/05/19
	Nome	Data